



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Institui o Dia do Obreiro Voluntário no município de Mariana, Minas Gerais e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Mariana, Minas Gerais, o **“Dia do Obreiro Voluntário”**.

**§ 1º.** O Dia do Obreiro Voluntário será celebrado, anualmente, no dia 08 (oito) do mês de dezembro, podendo as instituições religiosas comemorarem de acordo com seus costumes.

**§ 2º.** Poderá o Poder Público participar desta celebração por intermédio de nota de reconhecimento, premiações e homenagens aos Obreiros Voluntários.

**Art. 2º.** Trata-se por Obreiro Voluntário aquela pessoa que auxilia nas atividades caritativas das instituições religiosas, que realiza trabalho humanitário perante a sociedade, bem como obras sociais e espirituais, levando para a comunidade a Palavra de Deus, com dedicação e alto grau de comprometimento, de forma não remunerada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 30 de novembro de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício